



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 23/08/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

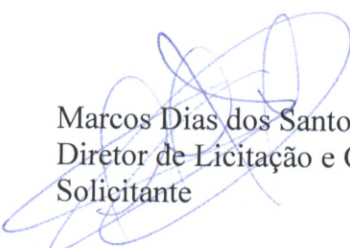
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para: aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme orçamentos em anexo.

Tais produtos são destinados ao fornecimento de refeições aos servidores quando o Município o é obrigado, especialmente na realização de plantões e turnos ininterruptos de serviço.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$ 333.100,00 (trezentos e trinta e três mil e cem reais), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,


Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Solicitante

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – AGOSTO/2016

000002

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso mínimo exigido de 900g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes: cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia.	unidade	10000	12,00	12.000,00
2	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso minimo exigido de 750g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia	unidade	10000	11,00	11.000,00
3	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso mínimo exigido de 600g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia	unidade	5000	9,50	47.500,00
4	Refrigerante cola de 02 litros, não fermentado, não alcoólico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante	unidade	3000	7,80	23.400,00

L. 1204 LICA. - ME

AV. J. J. COLOMBES, 114 - CENTRO

C.P. 81.9 - 01

MA - ALVA - PH

	e aroma natural, sem glúten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar				000003
5	Refrigerante cola de 01 litro, não fermentado, não alcoólico, com açúcar, gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem glúten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	500	490	2.450,00
6	Refrigerante cola de 600ml, não fermentado, não alcoólico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem glúten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	500	450	2.250,00

179136495/0001-30

LIVELITE 1204 LTDA. - ME

AV. CRISTOVA COLOMBIO, 154 - CENTRO

CEP 88.900-00

MARIALVA - PR

João de Deus

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – AGOSTO/2016

000004

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso mínimo exigido de 900g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes: cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia.	unidade	10000	18,00	18.000,00
2	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso mínimo exigido de 750g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia	unidade	10000	11,00	11.000,00
3	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso mínimo exigido de 600g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia	unidade	5000	10,00	5000,00
4	Refrigerante cola de 02 litros, não fermentado, não alcoólico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante	unidade	3000	8,00	2.400,00

	e aroma natural, sem glúten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar				000005
5	Refrigerante cola de 01 litro, não fermentado, não alcoólico, com açúcar, gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem glúten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	500	5,50	2.750,00
6	Refrigerante cola de 600ml, não fermentado, não alcoólico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem glúten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	500	5,00	2.500,00


 18 204 427/0001-77

VANESSA MARTINS
 RESTAURANTE E LANCHONETE - ME

RUA SANTA EFIGÊNIA, 1153 - CENTRO
 CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

CN PJ = 17335648/0001-11

ORÇAMENTO

Restaurante Superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – AGOSTO/2016

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso mínimo exigido de 900g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes: cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia.	unidade	10000	13,00	000006
2	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso minimo exigido de 750g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia	unidade	10000	11,00	
3	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso mínimo exigido de 600g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia	unidade	5000	9,00	
4	Refrigerante cola de 02 litros, não fermentado, não alcoólico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante	unidade	3000	8,00	

Alide Apda Rodrigues

000007

	e aroma natural, sem glúten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar				
5	Refrigerante cola de 01 litro, não fermentado, não alcoólico, com açúcar, gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem glúten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	500	5,50	
6	Refrigerante cola de 600ml, não fermentado, não alcoólico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem glúten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	500	5,00	

Ofício nº. 186/2016
GAB

000008

Marialva, 23/08/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 23 de agosto de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

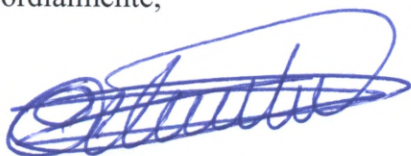
1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Ofício nº. 186/2016
DC/bsm

000009

Marialva, 23/08/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 186/2016, expedido por Vossa Senhoria em 23/08/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 23/08/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

000010

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
10.002.20.605.0017.2.117.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
17.002.15.451.0013.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 186/2016

000011

Marialva, 23/08/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, sob-regime do tipo Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 23/08/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 333.100,00 (trezentos e trinta e três mil e cem reais)

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. -
 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. -
 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. -
 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.002.20.605.0017.2.117.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. -
 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. -
 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. -
 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.15.451.0013.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. -
 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido

000013

no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade “Pregão Presencial” nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica





Ofício nº. 186/2016
DLC

000014

Marialva, 23 de agosto de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 104/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA



000015

Parecer nº. 186/2016

Marialva, 23/08/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 104/2016, para Aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 186/2016
GAB

000016

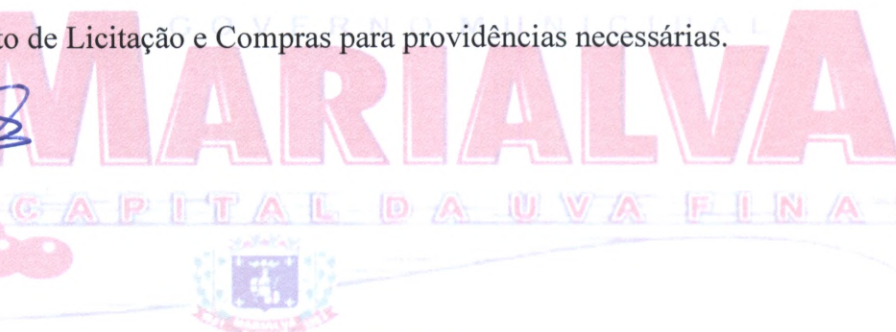
Marialva, 23/08/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 104/2016, que tem por objeto Aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 08 de setembro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

000018

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

000019

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

000020

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

000021

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

000022

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 104/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 104/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000023

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 104/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000021

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Global**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



000025

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

000026

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

000027

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.117.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.15.451.0013.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 333.100,00 (trezentos e trinta e três mil e cem reais).

000028

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

000029

encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

000030

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

000031

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000032

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

000033

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso,

000034

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 25 de agosto de 2016 a 06 de setembro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.



000035

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

000036

ANEXO I

Pregão Presencial nº 104/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

Valor Máximo: 333.100,00 (trezentos e trinta e três mil e cem reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso minimo exigido de 900g por refeição, cardápio minimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes: cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia.	unidade	10000	12,00	120.000,00
2	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso minimo exigido de 750g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia	unidade	12500	11,00	137.500,00
3	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso minimo exigido de 600g por refeição, cardapio minimo exigido: feijão;	unidade	5000	9,50	47.500,00

000037

	arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia				
4	Refrigerante cola de 02 litros, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	3000	7,80	23.400,00
5	Refrigerante cola de 01 litro, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	500	4,90	2.450,00
6	Refrigerante cola de 600ml, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	500	4,50	2.250,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação

000038

expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 (uma) hora, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.1.2 As entregas dos produtos serão no horário de almoço e janta, de segunda a domingo, inclusive nos feriados.

2.1.3 Os produtos utilizados para fazer a alimentação tipo marmitex deverão ser de primeira qualidade e a alimentação a ser entregue deverá ser feita no dia e entregue quente, com exceção da salada, e os refrigerantes refrigerados

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



ANEXO II

Pregão Presencial nº 104/2016

[illegible]

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 104/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca;**

ANEXO III

000040

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 186/2016

Edital de Pregão Presencial nº 104/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **104/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000041

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 186/2016

Edital de Pregão Presencial nº 104/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000042

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 186/2016

Edital de Pregão Presencial nº **104/2016****MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **104/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000043

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 186/2016

Edital de Pregão Presencial nº 104/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000044

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 186/2016

Edital de Pregão Presencial nº **104/2016****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ no----- é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **104/2016** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

CAPITAL DA UVA FINA



_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000045

ANEXO VIII**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA...**, pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **104/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$** (.....).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

000046

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 (uma) hora, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 As entregas dos produtos serão no horário de almoço e janta, de segunda a domingo, inclusive nos feriados.

5.1.3 Os produtos utilizados para fazer a alimentação tipo marmitex deverão ser de primeira qualidade e a alimentação a ser entregue deverá ser feita no dia e entregue quente, com exceção da salada, e os refrigerantes refrigerados.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

000047

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

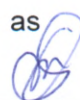
6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;



000048

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

000049

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou

000050

ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA



000051

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000052

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016

Objeto: Aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Global

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 08 de setembro de 2016 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 08 de setembro de 2016 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro





AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016

Objeto: Aquisição de alimentação tipo marmite e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Global

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 08 de setembro de 2016 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 08 de setembro de 2016 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldavuafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

000053



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de coletes destinados ao Departamento de Vigilância Sanitária deste Município pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 08 de setembro de 2016 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 08 de setembro de 2016 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



Município de Astorga

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/2016

Nomeia Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Astorga e dá outras providências.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê a Lei nº. 2.725/2015 que define as metas e estabelece estratégias para a educação municipal no decênio 2015/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe Técnica abaixo relacionada com a finalidade de dar apoio à Comissão Coordenadora, informando e sistematizando os dados solicitados para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

I – Técnicos do Departamento de Educação:

Elena Pericin Gomes Cornicelli

Maria Inês Zanin Peixoto

Maria Miduri Nodak Wanishi

Vilma Maria Spinella de Almeida

II – Técnica do Departamento de Finanças

Fernanda Botura Macedo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 23 de agosto de 2016.



PREFEITURA M

Estad
Praça Rui Barbosa,
e-mail: pm
CNPJ 7

TERMO

Pro

1. Para que produzam-se Inciso VI do art. 43 da Oficial e respectiva equi 58/16 de 11/02/2016, re o objeto ora licitado, o atendimento ao Projeto - Convênio nº 141/2016, e do Abastecimento - S AUTO POSTO MONALIS 93, no valor global de R\$

2. Fica determinado à Div valores elencados no cap Federal n.º 4.320/64 c/c

Edifício da Prefeitura Mu



PREFEITURA M

Estad
Praça Rui Barbosa,
e-mail: pm
CNPJ

EXTR

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 039/2013 – ID/TCE 41276

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE R CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSUMAR SERVIÇOS ADMINI CNPJ N.º 08.003.225/0001-03

OBJETO - O objeto do presente Termo é a pr 31/12/2016.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contra Pregão nº 22/2013.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/08/2016.

Antonio Carlos Ampar
Prefeito Municipal



PREFEITURA M

Estad
Praça Rui Barbosa,
e-mail: pm
CNPJ 7

EX

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2016 – ID/TCE Nº 41596

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INSTITUTO PARA O DESENVOLV CNPJ N.º 02.684.150/0001-97

OBJETO: Através do presente termo de ad até a data de 30/08/2016.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no con Dispensa nº 23/2016.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/07/2016.

Antonio Carlos Ampar
Prefeito Municipal

Manfrinópolis**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de recursos próprios do MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **13/09/2016**, às **09:00horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:**OBJETO:** Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, mediante licitação.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 25/08/2016 até dia 13/09/2016 às 08:45hs.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 13/09/2016, às 09:00hs.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 13/09/2016, às 09:00hs.**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** no portal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na internet e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 23/08/2016.**JOZINEI DOS SANTOS****PREGOEIRO**

77881/2016

Marialva**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016.** Objeto: Aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, pelo Menor Preço Global. **Obtenção do Edital:** Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. **Recebimento das Propostas:** até 08 de setembro de 2016 às 13h45min. **Abertura das Propostas:** 08 de setembro de 2016 às 14h00min. **Informações:** (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br. Marialva-Pr, 23 de agosto de 2016.**EDGAR SILVESTRE**

Prefeito Municipal

77646/2016

Marmeleiro**EDITAL DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2016
PROCESSO Nº 187/2016
TIPO: Maior oferta.**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que por não acudir interessados na entrega de envelopes com documentação e proposta de preços, o Pregoeiro declarou a presente licitação como DESERTA.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2016.

Mariane Dallastra Godarth

Presidente da CPL

Portaria 4.949 de 10/02/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001-31, com valor global do lote de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).

Marmeleiro, 23 de agosto de 2016.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA**PREFEITO****EDITAL DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2016
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001-31, com valor global do lote de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
582552416

Documento emitido em 08/09/2016 16:06:51.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9770 | 25/08/2016 | PÁG. 24Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE-
www.imprensaoficial.pr.gov.br

epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001-31, com valor global do lote de R\$ 382.506,54 (trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Marmeleiro, 23 de agosto de 2016.

Mariane Dallastra Godarth

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Portaria 4.949 de 10/02/2016

78012/2016

Matelândia**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO****O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, torna público que irá requer junto ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, Licença de Instalação para **implantação de Loteamento de Interesse Social, denominado “RESIDENCIAL MATELÂNDIA V”**, a ser implantado sobre a Chácara Urbana nº 30, do Perímetro Urbano do Município de Matelândia – PR, com área de 24.000,00 m².

78044/2016

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, torna público que recebeu do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, Licença Prévia para **implantação de Loteamento de Interesse Social, denominado “RESIDENCIAL MATELÂNDIA V”**, a ser implantado sobre a Chácara Urbana nº 30, do Perímetro Urbano do Município de Matelândia – PR, com área de 24.000,00 m².

78043/2016

Morretes**AVISO DE RESULTADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016** A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 102/2016, através de seus membros, torna público e para conhecimento dos interessados que, após o exame da documentação apresentada pelos proponentes interessados relativo à habilitação e Projeto de Venda da Inexigibilidade nº 002/2016 e CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2016, habilitaram-se para o certame os Agricultores Fornecedoros Individuais, apresentando o seguinte resultado classificatório, de acordo com as exigências editalícias: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:** NOME CPF VALOR Ezequiel Petenusso 018.779.149-08 R\$ 7.997,00 Moacir Lunardon 635.470.589-53 R\$ 8.000,00 Rosana Robassa Cagni 676.035.999-20 R\$ 10.000,00 Morretes, 24 de agosto de 2016. **MARCOS AURÉLIO DIAS PRESIDENTE DA CPL - MORRETES**

78327/2016

Ortigueira**EXTRATO CONTRATUAL****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA. CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA.** Contrato 081/16. Pregão Presencial nº 075/16. Processo Administrativo nº 093/16. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Ônibus conforme incentivo financeiro para o transporte sanitário nos termos da resolução SESA nº 614/2015 para uso da secretaria municipal de saúde. **Data de Assinatura:** 08/08/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Total:** R\$ 238.500,00.**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA. CONTRATADA: CONSTRUTORA TALEVI LTDA-ME.** 9º TERMO ADITIVO ao Contrato 082/14 Concorrência nº 005/14. Objeto: Constitui objeto deste aditivo: Readequação/glosa dos itens 12.14, 12.19, 12.20, 13.1, 13.2, 13.3, 13.20, 13.21, 13.22 e 13.23, constantes na planilha de custos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2014, cujo objeto: contrato a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade de Saúde da Família conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária APSUS, Termo de Adesão nº 078/2013 na Localidade denominada Chave de Ouro. **Data de Assinatura:** 11/08/2016. **Valor Total do Contrato:** 474.444,00 **Valor Total Glosado:** 2.912,20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2016

Processo Administrativo Nº 185/2016

Para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

Objeto: Aquisição de coletes destinados ao Departamento de Vigilância Sanitária deste Município, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 08 de setembro de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 08 de setembro de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016

Processo Administrativo Nº 186/2016

Objeto: Aquisição de alimentação tipo marmite e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 08 de setembro de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 08 de setembro de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 23 de agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Marumbi, inscrito no CNPJ nº 75.771.246/0001-66, sede na cidade de Marumbi - Paraná, situada à R. Vereador João Fuzetti, nº 800.

Contratada: Ipanema Construção e Incorporações Eireli Me, inscrita no CNPJ nº 78.442.886/0001-10, localizada na Av. Minas Gerais, nº 2233, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana - Paraná.

Objeto: Revitalização do Clube Municipal, conforme Tomada de Preços nº 02/2016, e Contrato de repasse nº 1024247-77 - Ministério do Turismo.

Metafísica e valor: Ficam reduzidos do projeto e contrato original os subitens 102.7 e 104.1 e que totalizam o valor de R\$ 19.639,98 (dezenove mil seiscientos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Ficam acrescidos ao projeto e contrato original os subitens 111.4 a 111.53 constantes do item 111 que trata dos Serviços Gerais do novo projeto, e deste aditivo, e que totalizam a quantia de R\$ 19.239,61 (dezenove mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos). Face as alterações supra descritas, o contrato original que tinha valor de R\$ 278.591,53 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), passa a ter valor de R\$ 278.491,16 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), conforme o aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2016

O Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ/MF 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 2.941, de 06/02/2006, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 915/2009, que fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO de três notebooks para os CEMEIS do Município de Missal, com recursos do "Projeto Brasil Carinhoso", valor máximo de R\$ 7.650,00, devendo a proposta e documentação ser entregues no Protocolo da Prefeitura, Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, até o dia 08 de Setembro de 2016, até as 14:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia às 14:10 horas. Maiores informações, pelo telefone 45 3244 8025, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br

Missal, 22 de agosto de 2016.

ADILTO LUIS FERRARI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ALA DA FISIOTERAPIA ANEXA A UBS CENTRO. ABERTURA: Às 09:30hs do dia 12 de setembro de 2016, na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Paçandu. Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 08:30 às 17:00 horas. Fone: 44.3244.0411.

Paçandu (PR) 23 de agosto de 2016.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2016

A Prefeitura Municipal de Paranaguá/Pr, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que houve alteração no edital supra citado.

O Edital Retificado encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Paranaguá/Paraná, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:30 às 18:00 horas, ou através do e-mail: cpl@pmp-gua.com.br.

Paranaguá, 23 de agosto de 2016

SHEILA DA ROSA MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016
 Reabertura

Registro de Preços nº 013/2016

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto e Aquisição de Dispenser e Aquisição de Papel Higienico, em atendimento as Secretarias Municipais. A sessão pública se realizará em 08 de setembro de 2016, às 14:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone n. (41) 3420-6003.

Paranaguá, 24 de agosto de 2016

MARILETE RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2016

1º Adendo ao Pregão, na forma eletrônica nº 228/2016

O Município de Ponta Grossa - PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da lei 8.666/1993, informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 228/2016, que se realizará às 14h00min do dia 9 de setembro de 2016, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blicompras.org.br). Pregão, na forma eletrônica para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos. Mais informações, bem como a íntegra do adendo serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo telefone 42-3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Em, 23 de agosto de 2016

ÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POMPEU

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2016

Processo nº 140/2016 Participação exclusiva de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR FIAMONCINI, e o Senhorita Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 10.650/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, UNITÁRIO, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 1.872/2009 de 17/04/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei Municipal Complementar nº 06/2016 e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 081/2016 de 22/08/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos alimentícios para os Centros Municipais de Educação Infantil (Creches Caminhos do Saber, Pequeno Príncipe e Laura Itelvina), para um período de 04 (quatro) meses, com recursos do PNAE -Merenda Creches e próprios.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 56.542,59 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE RECEBIMENTO, PROTOCOLO E ABERTURA: No dia 05/09/2016 até às 14:30 horas.

4. LOCAL: Sala da Secretaria de Administração, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Acácia, 1317, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3542 1360 e através do e-mail licitasio@gmail.com

Santa Izabel do Oeste/PR, 22 de agosto de 2016.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito

JANETE FORMAL

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2016 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de enxoval hospitalar, para suprir o estoque das Unidades de Pronto Atendimento Rui Barbosa e Afonso Pena e do Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de setembro de 2016 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 06 de setembro de 2016 às 14h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: https://www6.caixa.gov.br/fornecedores/pregao_oc/index.asp Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6846 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 23 de agosto de 2016.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016
 Registro de Preços

PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2016OBJETO: Aquisição de medicamentos de referência, éticos e genéricos, para atender aos usuários do SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE com base na listagem de "A" a "Z" DA Tabela DA ABCFARMA/GUIA da farmácia - órgão oficial da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, em conformidade com as especificações prescritas no ANEXO "I" - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Item com base na Tabela da ABCFARMA/Guia da Farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico. DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 13 de setembro de 2016 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º Andar, Centro - União da Vitória. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória, PR, 24 de agosto de 2016

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.

Pregoeira

000055

LANCHONETE 1204 LTDA-ME

AVCRISTOVÃO COLO,MBO, 1204, CENTRO, CEP:86990-000-MARIALVA-
PARANÁ: FONE (44) 3232-1197
CNPJ/MF: 79.136.495/0001-30

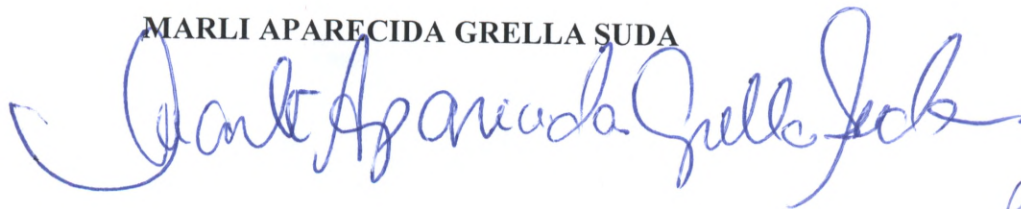
LANCHONETE 1204 LTDA-ME
Processo Administrativo nº 186/2016
Edital de Pregão Presencial nº104/2016

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 104/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva-Pr.,26 de agosto de 2016

MARLI APARECIDA GRELLA SUDA



79 136 495/0001-30

LANCHONETE 1204 LTDA. - ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1204 - CENTRO

CEP: 86.990-000

MARIALVA - PR

L





LANCHONETE 1204 LTDA-ME

CNPJ: 79.136.495/0001-30

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARLI APARECIDA GRELLA SUDA, brasileira, casa sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada no município de Marialva - PR., à Avenida Atílio Ferri, nº 936, Centro, CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.557.015-2 expedida pela SSP/PR, e CPF: 852.857.579-91 e **ANASTACIA CARNIER GRELLA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada no município de Marialva-Pr., à Rua Professora Doralice S. Parpinelli, nº 78, CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.165.355-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 018.563.709-41, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº 1204, Centro, CEP: 86.990-000, sob o nome empresarial de "**LANCHONETE 1204 LTDA-ME**", consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200749891, por despacho em sessão de 05.03.1.986, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 356470 em sessão de 11.08.1986, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 497453 por despacho em sessão de 21.08.1991, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 522651 por despacho em sessão de 01.07.1992, Quarta Alteração de Contrato Social sob nº 960393064 por despacho em sessão de 11.03.1996, Quinta Alteração de Contrato Social sob nº 971046123 por despacho em sessão de 07.05.1997, Sexta Alteração de Contrato Social sob nº 000560073 por despacho em sessão de 27.03.2000 e Sétima Alteração de Contrato Social sob nº 20020955995 por despacho em sessão de 2002, resolvem de comum acordo alterar pela Oitava vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela Lei das Sociedades Empresariais de nº 10.406/02 (Código Civil) e como Lei Supletiva nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas);

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios;

M. S. Grella *Anastacia*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30.08.16

LANCHONETE 1204 LTDA-ME
CNPJ: 79.136.495/0001-30
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob pena de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o CONTRATO SOCIAL, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Social Primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "LANCHONETE 1204 LTDA-ME" com sede e foro nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº 1204, Centro, CEP: 86.9990-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de "Comércio de Bebidas, Refrigerantes e Lanches Rápidos";

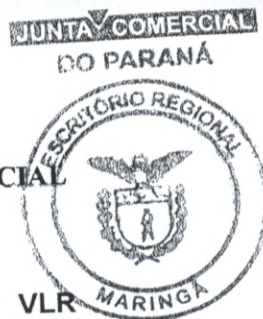
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades a partir de 05.03.1986;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), divididos em 3.000 (Três mil reais) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) integralizados neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, é assim distribuído:

Handwritten signatures: "Mazari" and "maristacia"

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30.08.16

LANCHONETE 1204 LTDA-ME
CNPJ: 79.136.495/0001-30
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



000058

SÓCIOS:

QUOTAS

MARLI APARECIDA GRELLA SUDA 2.850
ANASTACIA CARNIER GRELLA 150

VLR
CAPITAL
2.850,00
150,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta) dias, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob pena de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **MARLI APARECIDA GRELLA SUDA** com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados;

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares

Handwritten signature of Anastacia

Handwritten signature

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30.08.16

LANCHONETE 1204 LTDA-ME
CNPJ: 79.136.495/0001-30
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



000059

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

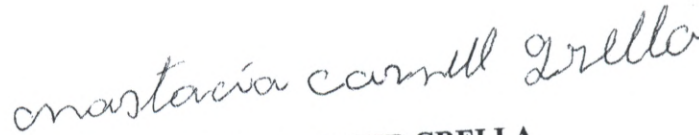
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara nos termos do Inciso I, do artigo 2º, da Lei 9.841/99, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA;

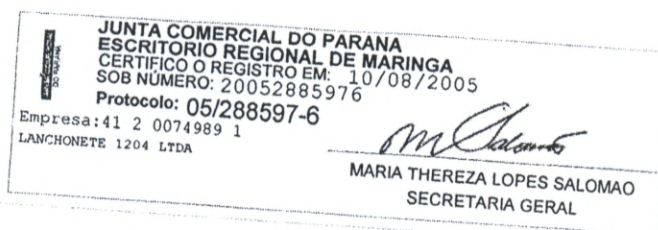
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

Elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 25 de novembro de 2004


MARLI APARECIDA GRELLA SUDA


ANASTACIA CARNIER GRELLA



ESCRITÓRIO DO PARANÁ
EMPRESA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30-08-18

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

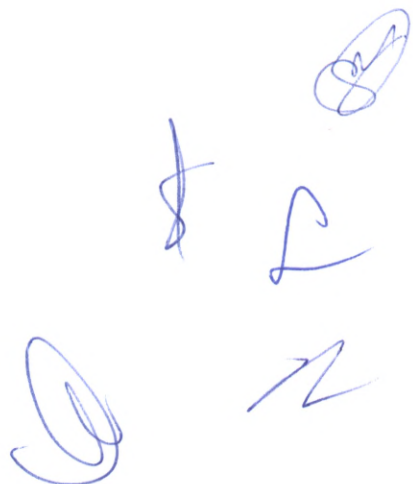
A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 104/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 08 de Setembro de 2016.



Identificação e assinatura do representante legal da licitante

CNPJ: 07.195.820/0001-25



RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA

CONTRATO SOCIAL (FOLHA 1)

000061

Pelo presente instrumento particular, **CESAR TADEU SIMIONI BORGES DA SILVA**, brasileiro, maior, casado por comunhão parcial de bens, nascido em 12 de Janeiro de 1.978, empresário, natural de Rolândia - Pr., residente e domiciliado em Maringá - Paraná, à Rua das Laranjeiras, 670, Jardim Tropical, CEP 87.080-690, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.732.242-6-SSP/PR. e do CPF nº 000.293.889-88; **FABIANA SIMIONI BORGES DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 20 de Dezembro de 1.979, empresaria, natural de São Paulo - Sp., residente e domiciliada em Maringá - Paraná à Rua das Laranjeiras, 670, Jardim Tropical, CEP 87.080-690, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.938.765-7-SSP-PR., e do CPF nº 007.450.569-62, e **APARECIDA DO CARMO SIMIONI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 07 de Abril de 1.952, empresária, natural de Jaguapitã - Pr, residente e domiciliada à Rua das Laranjeiras, 670, Jardim Tropical, CEP 87.080-690, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 30.707.122-4-SSP/SP., e do CPF nº 076.411.838-24, resolvem como de fato resolvido tem, e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresaria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **"RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA"**, e terá sede e domicílio na cidade de Maringá - Paraná, à Avenida Mandacaru, 663, Loja 02, Jardim Monte Carlo, CEP 87.080-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será: **"RESTAURANTE, LANCHONETE E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades em 02/02/2.005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **CESAR TADEU SIMIONI BORGES DA SILVA, APARECIDA DO CARMO SIMIONI E FABIANA SIMIONI BORGES DA SILVA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTÔNIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

05 SET. 2016

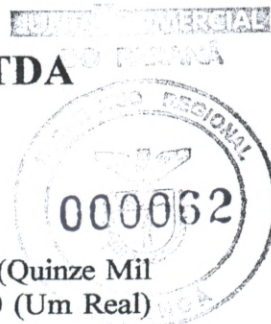
Em test. _____ da verdade.

☐ ACS, CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES TALAZZ DIAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA

CONTRATO SOCIAL (FOLHA 2)



CLÁUSULA SEXTA – O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
CESAR TADEU SIMIONI BORGES DA SILVA	4.950	33,00	4.950,00
FABIANA SIMIONI BORGES DA SILVA	4.950	33,00	4.950,00
APARECIDA DO CARMO SIMIONI	5.100	34,00	5.100,00
TOTAL	15.000	100,00	15.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

05 SET. 2016

Em test: _____ da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES FALAZ DIAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL (FOLHA 3)



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARA para os efeitos de **ENQUADRAMENTO** como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da **CONSTITUIÇÃO**, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.º 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Maringá - Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – Paraná, 21 de Janeiro de 2.005.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Acsc Caroline de Souza Silva
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ



3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO

Autentico a presente cópia. O referido é verdade e sou fê.

Av. Herval 373
Maringá - PR

05 SET. 2016

Em test.º _____ da verdade.
☐ ACSC CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES FALASZ DIAS ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

CESAR TADEU SIMIONI BORGES DA SILVA

FABIANA SIMIONI BORGES DA SILVA

APARECIDA DO CARMO SIMIONI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2005
SOB NÚMERO: 41205396554
Protocolo: 05/034464-1
RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2005
SOB NÚMERO: 20050344650
Protocolo: 05/034465-0
Empresa: 41 2 0539655 4
RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA ME**CNPJ N.º 07.195.820/0001-25****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****000064**

CESAR TADEU SIMIONI BORGES DA SILVA, brasileiro, maior, casado por comunhão parcial de bens, nascido em 12/Janeiro/1978, empresário, natural de Rolândia - PR, residente e domiciliado em Maringá - Paraná, à Rua das Laranjeiras, 670, Jardim Tropical, CEP 87.080-690, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.732.242-6-SSP/PR e do CPF n.º 000.293.889-88; **FABIANA SIMIONI BORGES DA SILVA LIBERATI**, brasileira, maior, casada por comunhão parcial de bens, nascida em 20/Dezembro/1979, empresária, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliada em Maringá - Paraná, à Rua das Laranjeiras, 670, Jardim Tropical, CEP 87.080-690, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.938.765-7-SSP/PR e do CPF n.º 007.450.569-62 e, **APARECIDA DO CARMO SIMIONI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/Abril/1952, empresária, natural de Jaguapitã - PR, residente e domiciliada em Maringá - Paraná, à Rua das Laranjeiras, 670, Jardim Tropical, CEP 87.080-690, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 30.707.122-4-SSP/SP e do CPF n.º 076.411.838-24. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de "RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA ME." com sede e foro em Maringá - Paraná, à Avenida Mandacaru, 663, Loja 02, Jardim Monte Carlo, CEP 87.080-000, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Jucepar sob n.º 41205396554, em 27/Janeiro/2005, resolvem modificar o seu Contrato Social primitivo por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressam neste ato na sociedade **GISELE STELLA MALDONADO ROGOSKI**, brasileira, maior, casada por comunhão parcial de bens, empresária, natural de Avaré - SP, nascida em 11/Novembro/1980, residente e domiciliada em Maringá - Paraná, à Rua Guruaia, 385, Apartamento 13, Vila Bosque, CEP 87.005-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12.864.946-8/SSP-PR, e do CPF n.º 300.626.418-59, e **DOMINGOS MALDONADO MIRANDA**, brasileiro, maior, casado por comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mundo Novo - SP, nascido em 01/Outubro/1944, residente e domiciliado em Maringá - Paraná, à Rua Rosa Cruz, 670, Jardim Higienópolis, CEP 87.060-380, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.434.168/SSP-SP, e do CPF n.º 278.263.508-59.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retiram-se da sociedade: o sócio **CESAR TADEU SIMIONI BORGES DA SILVA**, já qualificado, cedendo e transferindo neste ato 4.950 (Quatro Mil e Novecentas e Cincoenta) quotas a sócia ingressante **GISELE STELLA MALDONADO ROGOSKI**, já qualificada, pelo valor de R\$ 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cincoenta Reais), representando 100% (Cem Por Cento) de sua participação, o qual dá plena, geral e irrevogável quitação da cessão de capital a sócia ingressante, ficando dessa forma sub-rogados nos direitos e obrigações solidárias dos atos administrativos geridos até a presente data; a sócia **FABIANA SIMIONI BORGES DA SILVA LIBERATI**, já qualificada, cedendo e transferindo neste ato 4.950 (Quatro Mil e Novecentas e Cincoenta) quotas ao sócio ingressante **DOMINGOS MALDONADO MIRANDA**, já qualificado, pelo valor de R\$ 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cincoenta Reais), representando 100% (Cem Por Cento) de sua participação, a qual dá plena, geral e irrevogável quitação da cessão de capital ao sócio ingressante, ficando dessa forma sub-rogados nos direitos e obrigações

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentica a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Brasil 373
Maringá - PR

05 SET. 2016

Em presença de:

☒ CARLA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES FALASZ DIAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA ME**CNPJ N.º 07.195.820/0001-25****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****000065**

solidárias dos atos administrativos geridos até a presente data e a sócia **APARECIDA DO CARMO SIMIONI**, já qualificada, cedendo e transferindo neste ato 2.550 (Duas Mil e Quinhentas e Cincoenta) quotas a sócia ingressante **GISELE STELLA MALDONADO ROGOSKI**, já qualificada, pelo valor de R\$ 2.550,00 (Dois Mil e Quinhentas e Cincoenta Reais) e, 2.550 (Duas Mil e Quinhentas e Cincoenta) quotas ao sócio ingressante **DOMINGOS MALDONADO MIRANDA**, já qualificado, pelo valor de R\$ 2.550,00 (Dois Mil e Quinhentas e Cincoenta Reais), representando 100% (Cem Por Cento) de sua participação, a qual dá plena, geral e irrevogável quitação da cessão de capital aos sócios ingressantes, ficando dessa forma sub-rogados nos direitos e obrigações solidárias dos atos administrativos geridos até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeça de exercer atividade empresarial.

CLÁUSULA QUINTA – Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, fica assim distribuído:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>CAPITAL</u>
GISELE STELLA MALDONADO ROGOSKI	7.500	50,00	R\$ 7.500,00
DOMINGOS MALDONADO MIRANDA	7.500	50,00	R\$ 7.500,00
TOTAL	15.000	100,00	R\$15.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **DOMINGOS MALDONADO MIRANDA**, ao qual fica dispensada a prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento particular de alteração.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Harvard 373
Marília - SP

05 SET. 2016

Em test. _____ da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES PALAZZ DIAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA ME

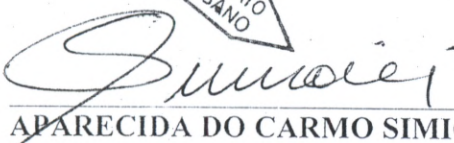
CNPJ N.º 07.195.820/0001-25

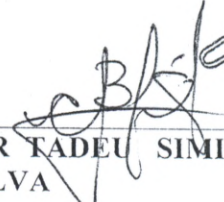
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

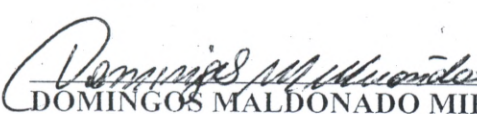
000066

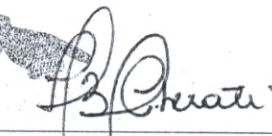
E, por assim se acharem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

Maringá – PR, 20 de Abril de 2012.


APARECIDA DO CARMO SIMIONI


CESAR TADEU SIMIONI BORGES
DA SILVA


DOMINGOS MALDONADO MIRANDA


FABIANA SIMIONI BORGES
SILVA LIBERATI


GISELE STELLA MALDONADO ROGOSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/05/2012
SOB NÚMERO: 20123724414
Protocolo: 12/372441-4, DE 09/05/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: 41 2 0539655-4
RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI
LTDA ME

TABELIONATO GRASSANO
CPF: 561.413.709-97
Avenida Herval 373 - Fone: 334-2103-0000
Maringá - Paraná

RECONHEÇO e dou fé na firma(s) do(s)
CONDOMÍNIO APARECIDA DO CARMO SIMIONI...
VERDADEIRA
em testemunha da minha Verdade
Maringá-PR de 20 de maio de 2012

PRISCILA CAROLINE DE SOUZA
ESCREVENTE JURAMENTADA
Número do Selo: EEP21243

TABELIONATO "SACCA"
Reconheço verdadeira a firma e letra de
Cesar Tadeu Simioni Borges da Silva
Gisele Stella Maldonado Rogoski
25 ABR 2012
Em test. da verdade
ABDO SACCA JUNIOR
Tabelião Designado
EER71689

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Escritor de Souza
Maringá - Paraná
EEP21243

SERVICO DISTITAL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
SERVICO DISTITAL DE FLORIANO MARINGÁ
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel/Fax: (41) 3224-1182
Thais Helena Moller/Faria
Reconheço por VERDADEIRA a firma de CESAR TADEU SIMIONI BORGES
DA SILVA, CN 07.195.820/0001-25, Obaite - Maringá, PR
de maio de 2012.
Em Test. da Verdade
Nilce Facci
Escrevente Juramentada
EER28506

3º TABELIONATO DE NOTAS
Acsc Caroline de Souza Silva
Escrevente Juramentada

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
TABELIONATO

TABELIONATO GR. 1º
 Lurdes Falasz
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 MARINGÁ

TABELIONATO DE NOTAS
 EF658197

TABELIONATO GRASSANO
 CPF/MF: 561.416.709-97
 Avenida Heitor 373 - Fone: 44-2103-0300
 Maringá - Paraná

RECONHECIDO e dou fe as(s) firma(s) de:
 18/06/2013 - DOMINGOS MALDONADO MIRANDA...
 18/06/2013 - GISELE STELLA MALDONADO...
 RUGOSKI.

Por VERADEIRA
 Em testemunho
 de Verdade.
 MARINGÁ, 09 de Maio de 2012.

LURDES FALASZ
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 Número do Selo: EF658197

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Acza Caroline de Souza Silva
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 MARINGÁ - PARANÁ

000000

RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA ME**CNPJ N.º 07.195.820/0001-25****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****000067**

GISELE STELLA MALDONADO ROGOSKI, brasileira, maior, casada por comunhão parcial de bens, empresária, natural de Avaré – SP, nascida em 11/Novembro/1980, residente e domiciliada em Maringá – Paraná, à Rua Marcilio Dias, 1.145, Apartamento 301, Zona 03, CEP 87.050-120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.864.946-8/SSP-PR, e do CPF nº 300.626.418-59, e **DOMINGOS MALDONADO MIRANDA**, brasileiro, maior, casado por comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mundo Novo – SP, nascido em 01/Outubro/1944, residente e domiciliado em Maringá – Paraná, à Rua Rosa Cruz, 670-A, Jardim Higienópolis, CEP 87.083-670, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.434.168/SSP-SP, e do CPF nº 278.263.508-59, **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de “**RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA ME**,” com sede e foro em Maringá – Paraná, à Avenida Mandacaru, 663, Loja 02, Jardim Monte Carlo, CEP 87.080-000, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Jucepar sob n.º 41205396554, em 27/Janeiro/2005, e sua Primeira Alteração de Contrato Social arquivada na Jucepar sob nº 20123724414, em 10/05/2012, resolvem modificar o seu Contrato Social primitivo por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressam neste ato na sociedade **PAULO ROGÉRIO PAVÃO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de São Paulo – SP, nascido em 08/Agosto/1981, residente e domiciliado em Maringá – Paraná, à Rua Pioneiro Domingos Salgueiro, 542, Jardim Guaporé, CEP 87.060-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 34.275.652-7/SSP-SP, e do CPF nº 298.827.738-93, e **SUELI APARECIDA DE MORAES PAVÃO**, brasileira, maior, casada por comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Paulo – SP, nascida em 08/Maio/1963, residente e domiciliada em Maringá – Paraná, à Rua Pioneiro Domingos Salgueiro, 542, Jardim Guaporé, CEP 87.060-230, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.402.663-3/SSP-SP, e do CPF nº 044.092.038-86.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retiram-se da sociedade: a sócia **GISELE STELLA MALDONADO ROGOSKI**, já qualificada, cedendo e transferindo neste ato 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) quotas ao sócio ingressante **PAULO ROGÉRIO PAVÃO**, já qualificado, pelo valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), representando 100% (Cem Por Cento) de sua participação, a qual dá plena, geral e irrevogável quitação da cessão de capital ao sócio ingressante, ficando dessa forma sub-rogados nos direitos e obrigações solidárias dos atos administrativos geridos até a presente data e o sócio **DOMINGOS MALDONADO MIRANDA**, já qualificado, cedendo e transferindo neste ato 3.750 (Três Mil e Setecentas e Cincoenta) quotas a sócia ingressante **SUELI APARECIDA DE MORAES PAVÃO**, já qualificada, pelo valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos Cincoenta Reais) e, 3.750 (Três Mil e Setecentas e Cincoenta) quotas ao sócio ingressante **PAULO ROGÉRIO PAVÃO**, já qualificado, pelo valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil e

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTÔNIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

05 SET. 2016

Em test. _____ da verdade.

☐ ACS, CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES PALASZ DIAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

000068

RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA ME
CNPJ N.º 07.195.820/0001-25
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Setecentos e Cincoenta Reais), representando 100% (Cem Por Cento) de sua participação, o qual dá plena, geral e irrevogável quitação da cessão de capital aos sócios ingressantes, ficando dessa forma sub-rogados nos direitos e obrigações solidárias dos atos administrativos geridos até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeça de exercer atividade empresária.

CLÁUSULA QUINTA – Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, fica assim distribuído:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>CAPITAL</u>
PAULO ROGÉRIO PAVÃO	11.250	75,00	R\$ 11.250,00
SUELI APARECIDA DE MORAES PAVÃO	3.750	25,00	R\$ 3.750,00
TOTAL	15.000	100,00	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **PAULO ROGÉRIO PAVÃO**, ao qual fica dispensada a prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento particular de alteração.



"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

[Handwritten signatures and initials]

NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 15.232.683/0001-80
Inscrição Estadual: 90591731-51
Endereço: Av. Tuiuti, 3173
CEP: 87043-390 – Jardim Novo Oasis - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacoes.com.br



000070

CREDENCIAMENTO





000071

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4º.
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
NUTRI SABOR REFEICOES LTDA ME.
CNPJ: 13.147.823/0001-96
NIRE Nº. 41208076551

O abaixo assinado **THIAGO SOARES PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 10/01/1987, portador da cédula de identidade RG nº 44087079 SSP-SP e CPF 363.426.348-23, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alves, nº 451, Jd. Paris III, CEP 87.083-450, Maringá – PR, sócio componente da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **NUTRI SABOR REFEIÇÕES LTDA. - ME**, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, Avenida Tuiuti, 3173 Jardim Novo Oásis, CEP 87043-310, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 15.232.683/0001-80 com o contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nº. 41207302735 em 19/03/2012 e registro de microempresa sob Nº.20121491846 em 19/03/2012, Resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **NUTRI SABOR REFEIÇÕES – EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado em moeda nacional, que nesta data 01 de agosto de 2016, passa a constituir o capital social da empresa **NUTRI SABOR REFEIÇÕES – EIRELI - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Escritório de Contabilidade Controller Ltda- Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2443 – Jd. Sta Alice – Cep. 87033-080 – Maringá- Pr.
 Telefax: 44-3034-8595- escritoriocontroller@gmail.com



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 15:14 SOB Nº 20164870989.
 PROTOCOLO: 164870989 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601420127. NIRE: 41600479955.
NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000072

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4º.
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
NUTRI SABOR REFEICOES LTDA ME.
CNPJ: 13.147.823/0001-96
NIRE Nº. 41208076551

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de NUTRI SABOR REFEIÇÕES – EIRELI - ME, com sede na Avenida Tuiuti, 3173 Jardim Novo Oásis, CEP 87043-310, Maringá-PR, com inscrição no CNPJ sob nº 15.232.683/0001-80, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

Prestação Fornecimento de alimentos preparados, marmitex e restaurante.

CNAE Nº:

5620-1/04– Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
5611-2/01– Restaurante e similares.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **THIAGO SOARES PEREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Escritório de Contabilidade Controller Ltda- Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2443 – Jd. Sta Alice –Cep. 87033-080 – Maringá- Pr.
Telefax: 44-3034-8595- escritoriocontroller@gmail.com



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 15:14 SOB Nº 20164870989.
PROTOCOLO: 164870989 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601420127. NIRE: 41600479955.
NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000073

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4º.
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
NUTRI SABOR REFEICOES LTDA ME.
CNPJ: 13.147.823/0001-96
NIRE Nº. 41208076551

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
NUTRI SABOR REFEIÇÕES – EIRELI - ME –CNPJ sob o nº 15.232.683/0001-80

THIAGO SOARES PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 10/01/1987, portador da cédula de identidade RG nº 44087079 SSP-SP e CPF 363.426.348-23, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alves, nº 451, Jd. Paris III, CEP 87.083-450, Maringá –PR,. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI NUTRI SABOR REFEIÇÕES – EIRELI - ME, com sede na Avenida Tuiuti, 3173 Jardim Novo Oásis, CEP 87043-310, Maringá-PR, com inscrição no CNPJ sob nº 15.232.683/0001-80, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de NUTRI SABOR REFEIÇÕES – EIRELI - ME, com sede com sede na Avenida Tuiuti, 3173 Jardim Novo Oásis, CEP 87043-310, Maringá-PR, com inscrição no CNPJ sob nº 15.232.683/0001-80. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Escritório de Contabilidade Controller Ltda- Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2443 – Jd. Sta Alice –Cep. 87033-080 – Maringá- Pr.
 Telefax: 44-3034-8595- escritoriocontroller@gmail.com



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 15:14 SOB Nº 20164870989.
 PROTOCOLO: 164870989 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601420127. NIRE: 41600479955.

NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000074

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4º.
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
NUTRI SABOR REFEICOES LTDA ME.
CNPJ: 13.147.823/0001-96
NIRE Nº. 41208076551

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data 01 de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Prestação Fornecimento de alimentos preparados, marmitex e restaurante.

CNAE Nº:

5620-1/04– Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
5611-2/01– Restaurante e similares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **THIAGO SOARES PEREIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Escritório de Contabilidade Controller Ltda- Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2443 – Jd. Sta Alice – Cep. 87033-080 – Maringá- Pr.
Telefax: 44-3034-8595- escritoriocontroller@gmail.com



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 15:14 SOB Nº 20164870989.
PROTOCOLO: 164870989 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601420127. NIRE: 41600479955.
NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000075

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4º.
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
NUTRI SABOR REFEICOES LTDA ME.
CNPJ: 13.147.823/0001-96
NIRE Nº. 41208076551

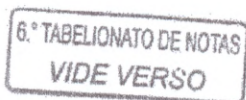
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

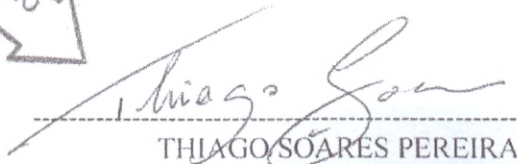
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Maringá, Estado Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e consistência.



Maringá, 01 de agosto de 2016


 THIAGO SOARES PEREIRA

Escritório de Contabilidade Controller Ltda- Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2443 – Jd. Sta Alice – Cep. 87033-080 – Maringá- Pr.
 Telefax: 44-3034-8595- escritoriocontroller@gmail.com



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 15:14 SOB Nº 20164870989.
 PROTOCOLO: 164870989 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601420127. NIRE: 41600479955.
 NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

2016090

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PULGENSE DE SOUZA, 204 - ZONA 02
FONE: (41) 3027-2022/2023-2023 - MARINGÁ, PR

Maria Regina
Pereira Boeira
titular

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **THIAGO SOARES PEREIRA**, Dou. nº 0.00.68968D, Maringá/PR, 03 de agosto de 2016.

Em Teste da Verdade

Marcos Paulo Alves Capellini - Escrevente Juramentado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 15:14 SOB Nº 20164870989. PROTOCOLO: 164870989 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601420127. NIRE: 41600479955. NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 ° - Fls. 01
NUTRI SABOR REFEIÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ: 15.232.683/0001-80
NIRE Nº. 41600479955

000076

THIAGO SOARES PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 10/01/1987, portador da cédula de identidade RG nº 44087079 SSP-SP, CPF 363.426.348-23 e CNH 03646853306- Detran SP, nascido em 10/01/1987, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alves, nº 451, Jd. Paris III, CEP 87.083-450, Maringá -PR. Único sócio da empresa **NUTRI SABOR REFEIÇÕES - EIRELI - ME**, com sede na Av. Avenida Tuiuti, 3173 Jardim Novo Oásis, CEP 87043-310, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 15.232.683/0001-80, Maringá -PR sob o NIRE 41600479955, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com as Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto Social

Prestação Fornecimento de alimentos preparados, marmitex e restaurante e para empresas, serviço de alimentação eventos e bufê e comercio de produtos alimentícios em geral.

CNAE Nº:

- 5620-1/04- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
- 5611-2/01- Restaurante e similares.
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas vigentes no contrato social permanecem inalteradas, desde que não atingidas pela presente alteração.

Escritório de Contabilidade Controller Ltda- Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2443 - Jd. Sta Alice -Cep. 87033-080 - Maringá- Pr.
Telefax: 44-3034-8595- escritoriocontroller@gmail.com



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 11:20 SOB Nº 20165057270.
PROTOCOLO: 165057270 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601675133. NIRE: 41600479955.
NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

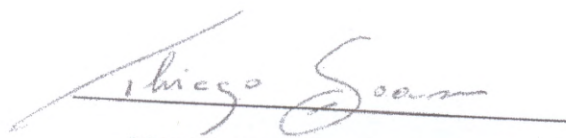
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 °. - Fls. 02
NUTRI SABOR REFEIÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ: 15.232.683/0001-80
NIRE Nº. 41600479955

000077

De acordo com as declarações e documentos apresentados pelo sócio, e por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 31 de Agosto de 2016.


THIAGO SOARES PEREIRA

Escritório de Contabilidade Controller Ltda- Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2443 - Jd. Sta Alice -Cep. 87033-080 - Maringá- Pr.
Telefax: 44-3034-8595- escritoriocontroller@gmail.com

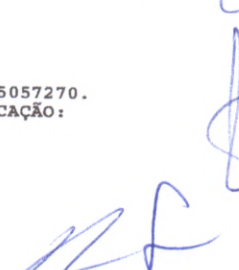


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 11:20 SOB Nº 20165057270.
PROTOCOLO: 165057270 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601675133. NIRE: 41600479955.
NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA ET EXTRA"

000073

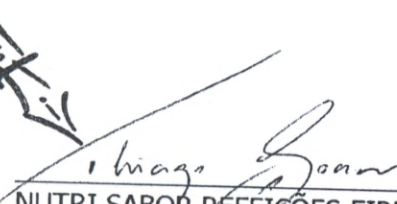
OUTORGANTE: NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.232.683/0001-80, com sede na Avenida Tuiuti, nº 3173 -Jardim Novo Oasis, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sócio Administrador **Sr. THIAGO SOARES PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, portadora do RG nº 44087079 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.426.348-23, residente e domiciliado a Rua Sebastião Alves, nº 451, Jardim Paris III, CEP 87.083-450, em Maringá/PR.

OUTORGADA: LUIZ HENRIQUE ROSARIO, brasileiro, solteiro, Analista de Licitações, portador do RG sob nº 10.448.551-0 SESP/PR e CPF sob o nº 065.109.009-12, com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas, 173 sala 201, Centro, CEP: 87013-130 em Maringá - PR, fone 44-3268-4388.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas e contratos, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Maringá, 08 de setembro de 2016.


NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME
THIAGO SOARES PEREIRA
RG nº 44087079 SSP/SP
CPF nº 363.426.348-23



1o. TABELIONATO DE NOTAS	
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR	
Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de: [0247622]-THIAGO SOARES PEREIRA..... por SEMELHANÇA; face a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN. 11.6.3.4).	
ATM	0247622
Em testemunho da verdade. MARINGÁ, 08 de Setembro de 2016	
128-ANDRE TAKAKI MITSUGUI ESCREVENTE INDICADO	
FUNARPEN - SELO DIGITAL JenPD . ukUmE . sUNta - tFkae . dLVt6 Ivalide esse selo em: http://www.funarpen.com.br	



00000

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL



08 SET. 2016

Em test.º [Signature] da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO TABELIÃ
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☒ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

TABELIONATO
DE
NOTAS
FJK48597



NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 15.232.683/0001-80
Inscrição Estadual: 90591731-51
Endereço: Av. Tuiuti, 3173
CEP: 87043-390 – Jardim Novo Oasis - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacoes.com.br



ANEXO V

000079

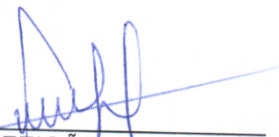
NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME
Processo Administrativo nº 186/2016
Edital de Pregão Presencial nº 104/2016

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 104/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 08 de setembro de 2016.


NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME
Luiz Henrique Rosário
RG: 10.448.551-0 SSP/PR
CPF: 065.109.009-12
Procurador



LANCHONETE 1204 LTDA-ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1504, CENTRO, CEP: 86990-000-MARIALVA
PARANÁ: FONE (44) 3232-1197
CNPJ/MF: 79.136.495/0001-30

000080

LANCHONETE 1204 LTDA-ME
Processo Administrativo nº186/2016
Edital de Pregão Presencial nº104/2016

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 104/2016

ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso mínimo exigido de 900g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz. Preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia.	Unidade	10000	Fibraform	11,80	118,000,00
2	Refeição fornecida em	Unidade	12500	Fibraform	10,70	133.750,00

	embalagem tipo marmitex peso mínimo exigido de 750g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão ;arroz. Preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia.					
3	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso mínimo exigido de 600g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão ;arroz. Preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia.	Unidade	5000	Fibraform	9,20	46.000,00
4	Refrigerante cola de 02 litros, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, agua gaseificada, extrato de noz de cola . cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural , sem glutem e sem quantidade significativa de	Unidade	3000	PEPSI COLA	7,00	21.000,00

	proteínas, gorduras totais e fibra alimentar					
5	Refrigerante cola de 01 litros, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola . cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural , sem glutem e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	Unidade	500	COCA COLA	4,90	2.450,00
6	Refrigerante cola de 600ml não fermentado, não alcoolico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola . cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural , sem glutem e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	Unidade	500	COCA COLA	4,50	2.250,00

R\$-323.450,00 (Trezentos vinte três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta – 70(setenta) dias.

Marialva-Pr., 26 de agosto de 2016

MARLI APARECIDA GRELLA SUDA

79 130 495 0001-30

LA COMETE 1204 LTDA. - ME

AV. CRISTOVÃO COLARES, 1-04 - CENTRO

CNPJ 08.900.001

MA - ALVA - PR

000083

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 104/2016

RAZÃO SOCIAL: LANCHONETE 1204 LTDA-ME

CNPJ Nº 79.136.495/0001-30

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	438116
Data de Entrega dos Envelopes	08/09/16
Horas	13:38
	10/11/16

(34)

B
A

RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA ME
 CNPJ: 07.195.820/0001-25
 Avenida Mandacaru, 663 Bairro Santa Izabel, Maringá – PR
 CEP: 87080-000
 Tel.: 44-3028-8007/44-9115-0626
 Email: maringa.saborbrasil@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de alimentação tipo marmiteix e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 104/2016.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	10000	Refeição fornecida em embalagem tipo marmiteix peso mínimo exigido de 900g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes: cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia.	unid.	NA	R\$ 10,50	R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
2	12500	Refeição fornecida em embalagem tipo marmiteix peso mínimo exigido de 750g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia	unid.	NA	R\$ 9,50	R\$ 118.750,00 (Cento e Dezoito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
3	5000	Refeição fornecida em embalagem tipo marmiteix peso mínimo exigido de 600g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia	unid.	NA	R\$ 8,50	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
4	3000	Refrigerante cola de 02 litros, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unid.	Coca cola	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)
5	500	Refrigerante cola de 01 litro, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unid.	Coca cola	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)
6	500	Refrigerante cola de 600ml, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unid.	Coca cola	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS)

000085

Maringá, 08 de Setembro de 2016.



(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

CNPJ: 07-195.820/0001-25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 104/2016

Restaurante e Lanchonete Simioni Ltda ME

CNPJ: 07.195.820/0001-25

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 431116
Data de Entrega dos Envelopes 01.09.16
Horas 10:36 Morfologia de Licitação P.P.
104/16

NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 15.232.683/0001-80
Inscrição Estadual: 90591731-51
Endereço: Av. Tuiuti, 3173
CEP: 87043-390 - Jardim Novo Oasis - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388

E-mail: licitacao@vhllicitacoes.com.br



ANEXO II
Pregão Presencial nº 104/2016

RAZÃO SOCIAL: NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME
C.N.P.J: 15.232.683/0001-80
I.E. Nº 90591731-51
ENDEREÇO: AVENIDA TUIUTI N.º 3173
BAIRRO: JARDIM NOVO OASIS CIDADE: MARINGÁ UF: PARANÁ CEP: 87043-390
FONE: 44 3268-4388 FAX: 44 3268-4388 E-MAIL: licitacao@vhllicitacoes.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de alimentação tipo marmite e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 104/2016**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/PROCEDÊNCIA	V. MAX UNIT	VALOR PROPOSTO UNIT.	VALOR PROPOSTO MAX
1	Refeição fornecida em embalagem tipo marmite peso minimo exigido de 900g por refeição, cardápio minimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia.	UNID.	10000	NUTRI SABOR	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
2	Refeição fornecida em embalagem tipo marmite peso minimo exigido de 750g por refeição, cardápio minimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia.	UNID.	12500	NUTRI SABOR	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 137.500,00
3	Refeição fornecida em embalagem tipo marmite peso minimo exigido de 600g por refeição, cardápio minimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de	UNID.	5000	NUTRI SABOR	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00

000087

NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME
 CNPJ: 15.232.683/0001-80
 Inscrição Estadual: 90591731-51
 Endereço: Av. Tuiuti, 3173
 CEP: 87043-390 - Jardim Novo Oasis - Maringá/PR.
 Telefone/Fax: 44 3268-4388

E-mail: licitacao@vhllicitacoes.com.br



000033

preparo; saladas variadas a cada dia					
4	Refrigerante cola de 02 litros, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeina, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	UNID.	3000	ICE COLA	R\$ 7,80
5	Refrigerante cola de 01 litro, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, gaseificada, extrato de noz de cola, cafeina, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	UNID.	500	COCA-COLA	R\$ 4,90
6	Refrigerante cola de 600ml, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeina, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	UNID.	500	ICE COLA	R\$ 4,50
TOTAL:					R\$ 333.100,00

Valor total: R\$ 333.100,00 (Trezentos e trinta e três mil e cem reais).

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.



NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME

Luiz Henrique Rosário

RG: 10.448.551-0 SSP/PR

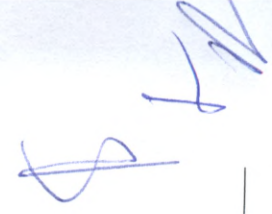
CPF: 065.109.009-12

Procurador





Maringá, 08 de setembro de 2016.



000089

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NOTOCOLADO Nº 132/16
Data de Entrega das Propostas 08/09/16
Hora 13:37 P.P.
104/16

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016**

PROPONENTE: NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV. TUIUTI, 3173 – JD. NOVO OASIS - MARINGÁ/PR.
FONE/FAX: (44) 3268-4388
CNPJ: 15.232.683/0001-80
E-MAIL: licitacao@vhllicitacoes.com.br

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

000090

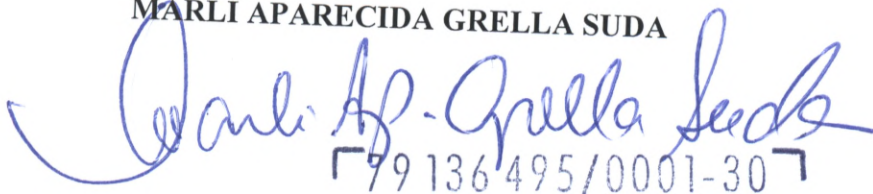
LANCHONETE 1204 LTDA-ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 1204, CENTRO, CEP: 86990-000-MARIALVA-
PARANÁ: FONE (44) 3232-1197
CNPJ/MF: 79.136.495/0001-30

LANCHONETE 1204 LTDA-ME
Processo Administrativo nº 186/2016
Edital de Pregão Presencial nº 104/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 104/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa LANCHONETE 1204 LTDA-ME, localizada na Avenida Cristovão Colombo 1204, centro na cidade de Marialva que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva-Pr; 26 de agosto de 2016

MARLI APARECIDA GRELLA SUDA


79.136.495/0001-30

LANCHONETE 1204 LTDA. - ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1204 - CENTRO
CEP: 86.990-000
MARIALVA - PR





000091

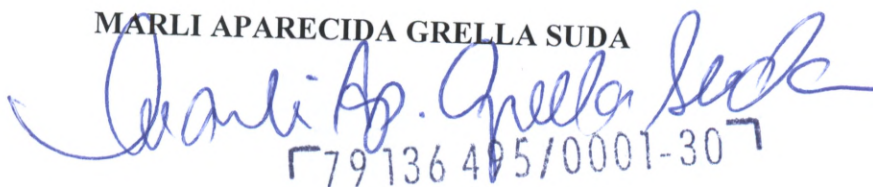
LANCHONETE 1204 LTDA-ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 1204, CENTRO, CEP: 86990-000-MARIALVA-
PARANÁ: FONE (44) 3232-1197
CNPJ/MF: 79.136.495/0001-30

LANCHONETE 1204 LTDA-ME
Processo Administrativo nº 186/2016
Edital de Pregão Presencial nº 104/20165

LANCHONETE 1204 LTDA-ME, CNPJ/MF nº 79.136.495/0001-30, por intermédio de seu representante legal senhora MARLI APARECIDA GRELLA SUDA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.557.015-2 e do CPF nº 852.857.579-91. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Marialva-Pr; 26 de agosto de 2016

MARLI APARECIDA GRELLA SUDA


79136495/0001-30

LANCHONETE 1204 LTDA. - ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1204 - CENTRO
CEP 86 900-000
MARIALVA - PR





LANCHONETE 1204 LTDA-ME
CNPJ: 79.136.495/0001-30
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000092

MARLI APARECIDA GRELLA SUDA, brasileira, casa sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada no município de Marialva - PR., à Avenida Afílio Ferri, nº 936, Centro, CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.557.015-2 expedida pela SSP/PR, e CPF: 852.857.579-91 e **ANASTACIA CARNIER GRELLA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada no município de Marialva-Pr., à Rua Professora Doralice S. Parpinelli, nº 78, CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.165.355-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 018.563.709-41, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº 1204, Centro, CEP: 86.990-000, sob o nome empresarial de "**LANCHONETE 1204 LTDA-ME**", consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200749891, por despacho em sessão de 05.03.1.986, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 356470 em sessão de 11.08.1986, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 497453 por despacho em sessão de 21.08.1991, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 522651 por despacho em sessão de 01.07.1992, Quarta Alteração de Contrato Social sob nº 960393064 por despacho em sessão de 11.03.1996, Quinta Alteração de Contrato sob nº 971046123 por despacho em sessão de 07.05.1997, Sexta Alteração de Contrato Social sob nº 000560073 por despacho em sessão de 27.03.2000 e Sétima Alteração de Contrato Social sob nº 20020955995 por despacho em sessão de 2002, resolvem de comum acordo alterar pela Oitava vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela Lei das Sociedades Empresariais de nº 10.406/02 (Código Civil) e como Lei Supletiva nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas);

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios;

M. Grella *Anastacia*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/08/16



000093

LANCHONETE 1204 LTDA-ME
CNPJ: 79.136.495/0001-30
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob pena de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o CONTRATO SOCIAL, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Social Primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LANCHONETE 1204 LTDA-ME** com sede e foro nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº 1204, Centro, CEP: 86.9990-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de "Comércio de Bebidas, Refrigerantes e Lanches Rápidos";

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades a partir de 05.03.1986;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), divididos em 3.000 (Três mil reais) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) integralizados neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, é assim distribuído:

Handwritten signature: Anastacia

Handwritten signature: Lf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30.08.16

LANCHONETE 1204 LTDA-ME
CNPJ: 79.136.495/0001-30
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



000094

SÓCIOS:

QUOTAS

MARLI APARECIDA GRELLA SUDA 2.850
ANASTACIA CARNIER GRELLA 150

VLR
CAPITAL
2.850,00
150,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta) dias, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob pena de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **MARLI APARECIDA GRELLA SUDA** com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados;

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares

Anastacia

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30.08.16



LANCHONETE 1204 LTDA-ME
CNPJ: 79.136.495/0001-30
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000095

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

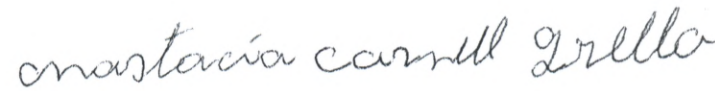
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara nos termos do Inciso I, do artigo 2º, da Lei 9.841/99, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA;

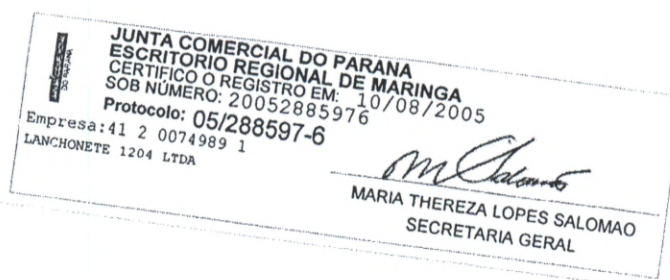
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

Elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 25 de novembro de 2004

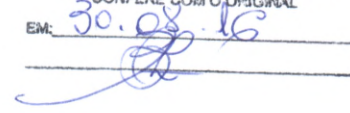

MARLI APARECIDA GRELLA SUDA


ANASTACIA CARNIER GRELLA






ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30.08.16



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000096

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.136.495/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL LANCHONETE 1204 LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 05/03/1986	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CRISTOVAO COLOMBO		NÚMERO 1204	COMPLEMENTO
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/08/2016 às 10:47:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

26/08/2016 10:47

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000097

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70300009-64	79.136.495/0001-30	03/1986

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **LANCHONETE 1204 LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **AV CRISTOVAO COLOMBO, 1204 - CENTRO - CEP 86990-000**
FONE: (44) 3232-1197
 Município de Instalação **MARIALVA - PR, DESDE 03/1986**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	852.857.579-91	MARLI APARECIDA GRELLA SUDA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	018.563.709-41	ANASTACIA CARNIER GRELLA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/09/2016.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70300009-64

Emitido Eletronicamente via Internet
26/08/2016 10:21:44

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000098

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LANCHONETE 1204 LTDA - ME
CNPJ: 79.136.495/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:30:58 do dia 02/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2017.

Código de controle da certidão: **F12F.1DCB.3FA9.7000**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015173740-12

000099

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.136.495/0001-30**
Nome: **LANCHONETE 1204 LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos**000100****Informações da Certidão:****Data de Emissão:** 01/09/2016**N.º da Certidão:** 4180/2016**Data de Vencimento:** 01/10/2016**Código de Autenticação:** 7044166572741**Informações do Requerente:****CNPJ/CPF Requerente:** 79.136.495/0001-30**Requerente:** LANCHONETE 1204 LTDA**Finalidade da Certidão:** Licitação**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador****CPF / CNPJ:** 79.136.495/0001-30**Nome:** LANCHONETE 1204 LTDA**Endereço:** AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 0 - INDEFINIDO MARIALVA/PR

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quinta-feira, 01 de Setembro de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79136495/0001-30
Razão Social: LANCH 1204 LTDA
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 1204 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2016 a 16/09/2016 ✓

Certificação Número: 2016081801234517423322

Informação obtida em 26/08/2016, às 10:22:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANCHONETE 1204 LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.136.495/0001-30
Certidão nº: 84091727/2016
Expedição: 29/08/2016, às 08:17:03
Validade: 24/02/2017 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LANCHONETE 1204 LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.136.495/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LANCHONETE 1204.

000103

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **LANCHONETE 1204 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **79.136.495/0001 - 39**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 02 de Setembro de 2016.



Jéssica Ferreira da Silva Stubs
Jéssica Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h26m.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 28,23.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

LANCHONTE 1204 LTDA-ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, Nº1204, CENTRO CEP:86990-000-MARIALVA-
PARANÁ: FONE (44) 3232-1197
CNPJ/MF:79.136.495/0001-30

LANCHONETE 1204 LTDA-ME
Processo Administrativo nº186/2016
Edital de Pregão Presencial nº104/2016

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação..

Marialva-Pr.,26 de agosto de 2016

MARLI APARECIDA GRELLA SUDA

79 136 495/0001-30

LANCHONETE 1204 LTDA. - ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1204 - CENTRO
CEP 86.990-000
MARIALVA - PR

LANCHONETE 1204 LTDA-ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 1204, CENTRO, CEP: 86990-000-MARIALVA-
PARANÁ: FONE (44) 3232-1197
CNPJ/MF: 79.136.495/0001-30

LANCHONETE 1204 LTDA-ME
Processo Administrativo nº 186/2016
Edital de Pregão Presencial nº 104/2016

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LANCHONETE 1204 LTDA-ME, CNPJ/MF nº 79.136.495/0001-30 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 104/2016 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.

Marialva-Pr; 26 de agosto de 2016

MARLI APARECIDA GRELLA SUDA

79.136.495/0001-30

LANCHONETE 1204 LTDA. - ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1204 - CENTRO
CEP 86.990-000
MARIALVA - PR

000106

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016

RAZÃO SOCIAL: LANCHONETE 1204 LTDA-ME

CNPJ: 79.136.495/0001-30

ENVELOPE B - ~~PROPOSTA DE PREÇO~~

documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
PROTOCOLADO Nº	43716
Data de Entrega dos Envelopes	08/09/16
Horas	13:38
Modo de entrega de licitação	P.P.
	104/16



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 104 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
08/09/2016 14:00	08/09/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA DE MARIALVA					186 / 2016

Objeto

Aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
79.136.495/0001-30	35570152 ssp-pr 852.857.579-91
LANCHONETE 1204 LTDA.	Marli Aparecida Grella Suda
07.195.820/0001-25	34.275.652-7SSP-PR 298.827.738-93
RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	Paulo Rogerio Pavão
15.232.683/0001-80	10.448.551-0SESP-PR 065.109.009-12
NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	Luis Henrique Rosario

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 104 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	6	LOTE 1	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	333.100,00	Classificado pela Lei
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	323.450,00	Classificado pela Lei
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.850,00	Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
1º Rodada			
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.840,00	
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.830,00	
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.820,00	
2º Rodada			
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.810,00	
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.800,00	
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.790,00	
3º Rodada			
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.780,00	
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.770,00	
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.760,00	
4º Rodada			
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.750,00	
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.740,00	
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.730,00	
5º Rodada			
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.720,00	
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.710,00	
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.700,00	
6º Rodada			
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.690,00	
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.680,00	
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.670,00	
7º Rodada			



PREFEITURA DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2016
Pregão Presencial

000108

15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.660,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.650,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.640,00
8º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.630,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.620,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.610,00
9º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.600,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.590,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.580,00
10º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.570,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.560,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.550,00
11º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.540,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.530,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.520,00
12º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.510,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.500,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.490,00
13º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.480,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.470,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.460,00
14º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.450,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.440,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.430,00
15º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.420,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.410,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.400,00
16º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.390,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.380,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.370,00
17º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.360,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.350,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.340,00
18º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.320,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.310,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.300,00
19º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.290,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.280,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.270,00
20º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.260,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.250,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.240,00
21º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.220,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.210,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.200,00
22º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.180,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.170,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.160,00
23º Rodada		



PREFEITURA DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2016
Pregão Presencial

000109

15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.150,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.140,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.130,00
	24º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.110,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.100,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.090,00
	25º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.070,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.060,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.050,00
	26º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.030,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	287.020,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	287.010,00
	27º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	287.000,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	286.990,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	286.980,00
	28º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	286.950,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	286.940,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	286.930,00
	29º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	286.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	286.890,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	286.880,00
	30º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	286.860,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	286.850,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	286.840,00
	31º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	286.800,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	286.790,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	286.780,00
	32º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	286.750,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	286.740,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	286.730,00
	33º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	286.710,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	286.700,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	286.690,00
	34º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	286.670,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	286.660,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	286.650,00
	35º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	286.620,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	286.610,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	286.560,00
	36º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	286.510,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	286.460,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	286.410,00
	37º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	286.360,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	286.310,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	286.260,00
	38º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	286.210,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	286.160,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	286.110,00
	39º Rodada	

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000110

Pregão Presencial

15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	286.060,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	286.010,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	285.960,00
40º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	285.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	285.850,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	285.800,00
41º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	285.750,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	285.700,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	285.650,00
42º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	285.600,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	285.550,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	285.500,00
43º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	285.450,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	285.400,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	285.350,00
44º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	285.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	285.250,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	285.200,00
45º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	285.150,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	285.100,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	285.050,00
46º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	285.000,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	284.950,00
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	284.900,00
47º Rodada		
07.195.820/0001-25	RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	284.900,00
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	284.850,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	284.800,00
48º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	284.750,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	284.700,00
49º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	284.650,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	284.600,00
50º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	284.550,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	284.500,00
51º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	284.450,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	284.400,00
52º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	284.350,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	284.300,00
53º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	284.250,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	284.200,00
54º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	284.150,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	284.100,00
55º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	284.050,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	284.000,00
56º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	283.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	283.800,00
57º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	283.700,00



PREFEITURA DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2016
Pregão Presencial

000111

79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	283.600,00
	58º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	283.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	283.400,00
	59º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	283.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	283.200,00
	60º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	283.100,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	283.000,00
	61º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	282.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	282.800,00
	62º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	282.700,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	282.600,00
	63º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	282.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	282.400,00
	64º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	282.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	282.200,00
	65º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	282.100,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	282.000,00
	66º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	281.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	281.800,00
	67º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	281.700,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	281.600,00
	68º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	281.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	281.400,00
	69º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	281.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	281.200,00
	70º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	281.100,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	281.000,00
	71º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	280.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	280.800,00
	72º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	280.700,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	280.600,00
	73º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	280.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	280.400,00
	74º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	280.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	280.200,00
	75º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	280.100,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	280.000,00
	76º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	279.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	279.800,00
	77º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	279.700,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	279.600,00
	78º Rodada	
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	279.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	279.400,00



79º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	279.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	279.200,00
80º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	279.100,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	279.000,00
81º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	278.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	278.800,00
82º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	278.700,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	278.600,00
83º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	278.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	278.400,00
84º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	278.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	278.200,00
85º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	278.100,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	278.000,00
86º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	277.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	277.800,00
87º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	277.700,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	277.600,00
88º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	277.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	277.400,00
89º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	277.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	277.200,00
90º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	277.100,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	277.000,00
91º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	276.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	276.800,00
92º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	276.700,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	276.600,00
93º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	276.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	276.400,00
94º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	276.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	276.200,00
95º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	276.100,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	276.000,00
96º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	275.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	275.800,00
97º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	275.700,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	275.600,00
98º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	275.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	275.400,00
99º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	275.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	275.200,00
100º Rodada		

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2016

Pregão Presencial

000113

15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	275.100,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	275.000,00
101º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	274.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	274.800,00
102º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	274.700,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	274.600,00
103º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	274.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	274.400,00
104º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	274.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	274.200,00
105º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	274.100,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	274.000,00
106º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	273.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	273.800,00
107º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	273.700,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	273.600,00
108º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	273.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	273.400,00
109º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	273.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	273.200,00
110º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	273.100,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	273.000,00
111º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	272.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	272.800,00
112º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	272.700,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	272.600,00
113º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	272.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	272.400,00
114º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	272.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	272.200,00
115º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	272.100,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	272.000,00
116º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	271.900,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	271.800,00
117º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	271.700,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	271.600,00
118º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	271.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	271.400,00
119º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	271.300,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	271.200,00
120º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	271.100,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	271.000,00
121º Rodada		
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	270.900,00



PREFEITURA DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2016
Pregão Presencial

000114

79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	122º Rodada	270.800,00
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME		270.700,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	123º Rodada	270.600,00
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME		270.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	124º Rodada	270.400,00
15.232.683/0001-80	NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME		270.500,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.	Conclusão	270.400,00
79.136.495/0001-30	LANCHONETE 1204 LTDA.		270.400,00 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 104 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	6	LOTE 1	
		CNPJ	Razão Social
79.136.495/0001-30		LANCHONETE 1204 LTDA.	Valor Inicial
15.232.683/0001-80		NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME	Valor Final
07.195.820/0001-25		RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME	Arrematante
			Class. pela Lei
			Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 104 / 2016

Lote: 1	Qtde Itens: 6	Valor do Lote: 270.400,00	Economicidade: 18,82 %
Arrematante: LANCHONETE 1204 LTDA.			Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 104 / 2016

79.136.495/0001-30 - LANCHONETE 1204 LTDA.			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	6	LOTE 1	270.400,00
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 6	Total da Empresa: R\$ 270.400,00
			Total do Pregão Presencial: R\$ 270.400,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

79.136.495/0001-30 - LANCHONETE 1204 LTDA.
852.857.579-91 - Mari Aparecida Grela Suda

15.232.683/0001-80 - NUTRI SABOR REFEIÇÕES EIRELI - ME
065.109.009-12 - Luis Henrique Rosario

07.195.820/0001-25 - RESTAURANTE E LANCHONETE SIMIONI LTDA - ME
298.827.738-93 - Paulo Rogerio Pavão



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2016
Pregão Presencial

000115

RAZÃO SOCIAL: Lanchonete 1204 Ltda

CNPJ Nº: 79.136.495/0001-30

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Ceistovão Colombo, 1204,
Centro, Marialva - Paraná

TELEFONES: (044)

000116

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para
(inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de
Pregão Presencial nº 104/2016.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso mínimo exigido de 900g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes: cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia.	unidade	10000	10,50	105.000,00
Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso mínimo exigido de 750g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia	unidade	12500	9,60	120.000,00
Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso mínimo exigido de 600g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia	unidade	5000	4,13	20.650,00
Refrigerante cola de 02 litros, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	3000	7,00	21.000,00
Refrigerante cola de 01 litro, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	500	4,00	2.000,00

Refrigerante cola de 600ml, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeina, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	500	3,50	1.750,00
				270.400,00

Duzentos e Setenta Mil e Quatrocentos Reais

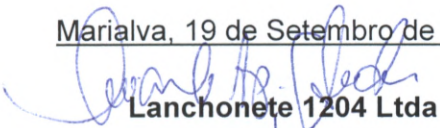
OBS:

000117

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 (sessenta Dias)

Marialva, 19 de Setembro de 2016


Lanchonete 1204 Ltda
CNPJ 79.136.495/0001-30

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
104/2016, para aquisição de alimentação tipo marmitex e
refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta
Prefeitura*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 104/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, autorizada pelo ofício nº 186/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 25 de agosto de 2016, e nos Diários oficiais do Paraná de 25 de agosto e da União de 25 de agosto, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 08 de setembro de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: Lanchonete 1204 Ltda, Restaurante e Lanchonete Simioni Ltda – ME e Nutri Sabor Refeições Eireli - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante Lanchonete 1204 Ltda, assim declarada.

X

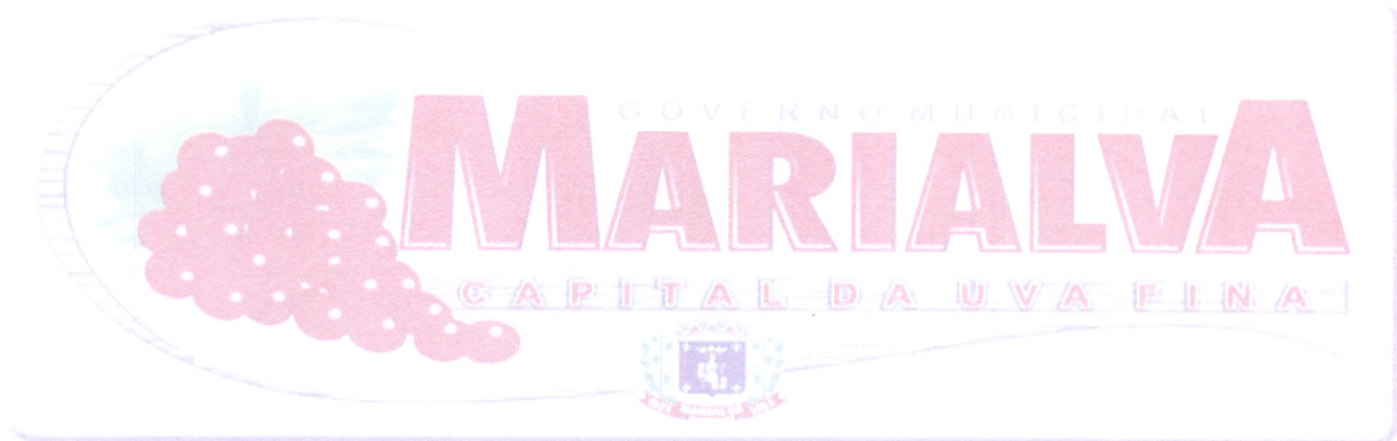


0001
PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 26 de setembro de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 104/2016 – P.M.M
Aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura

Em Sessão Pública realizada no dia 08 de setembro de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 104/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) LANCHONETE 1204 LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.136.495/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 270.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 104/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 104/2016 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26/09/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 256/2016 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA LANCHONETE 1204 LTDA..**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA LANCHONETE 1204 LTDA..**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Cristovão Colombo, 1204 - Centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 79.136.495/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marli Aparecida Grella Suda, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 852.857.579-91 e da Cédula de Identidade RG nº 35570152, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 270.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso minimo exigido de 900g por refeição, cardápio minimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes: cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia.	unidade	10.000,00	R\$ 10,50	105.000,00	FIBRAFORM
2	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso minimo exigido de 750g por refeição, cardápio mínimo exigido: feijão; arroz;	unidade	12.500,00	R\$ 9,60	120.000,00	FIBRAFORM

	preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia					
3	Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex peso minimo exigido de 600g por refeição, cardapio minimo exigido: feijão; arroz; preparações variadas com legumes; cozidos; refogados; entre outras formas de preparo a cada dia; um tipo de carne; sendo ela preparada de formas variadas a cada dia; opcional ovo em varias formas de preparo; saladas variadas a cada dia	unidade	5.000,00	R\$ 4,13	20.650,00	FIBRAFORM
4	Refrigerante cola de 02 litros, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	3.000,00	R\$ 7,00	21.000,00	PEPSI COLA
5	Refrigerante cola de 01 litro, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante	unidade	500,00	R\$ 4,00	2.000,00	COCA COLA

	caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar					
6	Refrigerante cola de 600ml, não fermentado, não alcoolico, com açúcar, água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeina, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, sem gluten e sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar	unidade	500,00	R\$ 3,50	1.750,00	COCA COLA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **104/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 270.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.117.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.15.451.0013.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 (uma) hora, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 As entregas dos produtos serão no horário de almoço e janta, de segunda a domingo, inclusive nos feriados.

5.1.3 Os produtos utilizados para fazer a alimentação tipo marmitex deverão ser de primeira qualidade e a alimentação a ser entregue deverá ser feita no dia e entregue quente, com exceção da salada, e os refrigerantes refrigerados

5.1.3 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;



a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

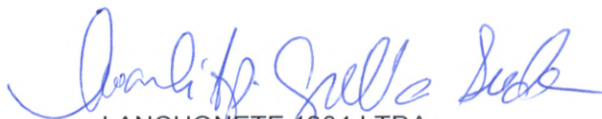
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2016.

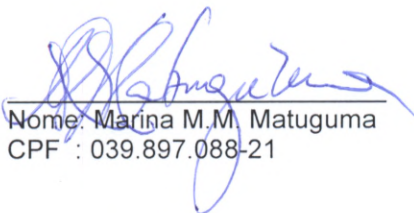


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

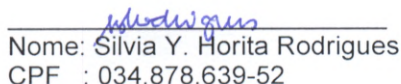


LANCHONETE 1204 LTDA..
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52



000131

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 256/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LANCHONETE 1204 LTDA.. (CNPJ/MF: 79.136.495/0001-30)
OBJETO : Aquisição de alimentação tipo marmitex e refrigerantes destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 104/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-270.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 26 de setembro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 256/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76292.680/0001-45)
CONTRATADA : LANCHONETE 1204 LTDA.. (CNPJ/MF: 79.138.495/0001-30)
OBJETO : Aquisição de alimentação tipo marmix e refrigerantes destinados às Secretarias
Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 104/2018
VALOR : Q valor do presente Contrato importa em R\$ 270.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 26 de setembro de 2018

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSIS
RUA DONA SINHA Nº510 FONE (4
PRESIDENTE CASTELO BRAN

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 007/201

Na página 07(classidário) do Jornal Oficial nº13.036, foi publicada a setembro de 2016.

SÚMU
de Cor
PPAS
Assist
Junho

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS
legais, que lhe confere a Lei nº 788 de 22/07/09.

Onde se lê: Considerando a deliberação Plenária sobre a discutida em reunião ordinária, realizada no dia 05 de julho

Leia-se: Considerando a deliberação Plenária sobre a discutida em reunião ordinária, realizada no dia 21 de setem

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas de repasse rec
Paranaense de Assistência Social referente ao período Janeiro

Art.2º- Aprovar Plano de Providência do saldo do PPAS I;

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Presidente Castelo Branco, 28 de setembro

Presidente do CMA

Marines Borges da Rocha Fassina

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 334/2015

EXTRATO DO P. TERMO

CONTRATANTE..... MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.580/0001-45)
CONTRATADA..... MUNHOZ & CESTARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 13.661.242/0001-02)
OBJETO..... Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO..... Inexigibilidade de Licitação nº 06/2015
CONDIÇÕES..... Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA..... 22/09/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 – CEP: 87120-000
Fone/Fax: (44) 3236-1222

Els:

Rub. _____

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.282.706/0001-55, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Exercício Senhor Heidi Kondo, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 3.840.919-0 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 563.704.409-06.

CONTRATADA: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 1334, Jardim Ana Eliza, CEP: 86.187-000, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0001-23, neste ato representado pela Procuradora Sra. Daiane Cristina Rodrigues Gomes, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.856.974-0, expedida pela SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 059.912.279-00, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Olindo Alcini, 1325, Pq. Hortência, CEP: 87.075-460, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Rodoviários - Paranaidade.

Valor: O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL